



**LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2014**

“Que dispõe sobre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 2.104/2013), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde um crédito suplementar no valor de R\$ 5.364.644,50 (Cinco Milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte dotações orçamentária.

**14 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. SUSTENTAVEL**

Programa: 3030 – Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária  
Projeto: 1.025 – Aquisição de Implementos Agrícolas  
Função: 20 - Agricultura  
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal  
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R\$ 2.055.422,06

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**


Programa: 6010 – Atenção Básica de Saúde  
Projeto: 1.015 – Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 3.309.222,44

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o art. 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 29 dias do  
Mês de agosto de 2014.

  
**JULIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal